



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

**EMENDA Nº 01 ADOTADA PELA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS
DA MULHER AO PROJETO DE LEI Nº 4.222, DE 2019**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de enfermeira ou outro profissional de enfermagem durante o exame ginecológico.

Dê-se à ementa do Projeto de Lei 4.222, de 2019 a seguinte redação:

"Dispõe sobre o direito de a mulher optar pelo acompanhamento por pessoa de sua confiança ou profissional de saúde da instituição durante a realização de exames ou procedimentos ginecológicos".

Sala da Comissão, em 17 de dezembro de 2019.

Deputada **DANIELA DO WAGUINHO**
No exercício da Presidência